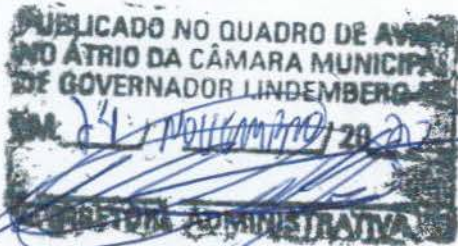




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 886 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**



**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2020, até o limite de 5% do total do orçamento do município, utilizando-se como fonte a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos no exercício de 2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

  
**GERALDO LOSS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Camila Sotteu Pina Perini**  
**Chefe de Gabinete**

Publicado no quadro de avisos  
no àtrio da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg.  
EM: 24 / 11 / 2020  
  
Chefe de Gabinete do Prefeito